



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 225

Brasília-DF, 28 de novembro de 2023



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrcio de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral junto ao DNIT

Julio Cesar Barbosa Melo

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor substituto

Ebert Gustavo Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Brito Campos Júnior

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária

Erick Moura de Medeiros

Diretor de Infraestrutura Ferroviária

José Eduardo Guidi

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba

Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas

André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná

Hélio Gomes da Silva Junior

Superintendente Regional no Estado do Amapá

Marcelo Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco

Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas

Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia

Roberto Alcantara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

Fernando Luiz Correia

Superintendente Regional no Estado do Ceará

Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte

Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo

Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker

Superintendente Regional no Estado de Rondônia

André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão

Glauro Henrique Ferreira da Silva

Superintendente Regional no Estado de Roraima

Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso

Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina

Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais

Antonio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe

Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará

Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins

Renan Bezerra de Melo Pereira

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR.....	5
DIRETORIA COLEGIADA	5
COMISSÃO DE ÉTICA	6
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	7
CORREGEDORIA	11
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	12
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	12
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO	13
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ	15
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	16
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA	16
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	17

DIREÇÃO SUPERIOR**DIRETORIA COLEGIADA****PORTARIA Nº 6629, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o constante no **processo nº 50603.002371/2022-29**, resolve:

Art. 1º **Delegar Competência** plena e as responsabilidades decorrentes ao Superintendente Regional do DNIT no estado do Ceará, para realizar licitação, em todas as suas etapas/fases, inclusive elaboração de editais, termos de referência, homologação e adjudicação, publicação, lavratura, assinatura de contrato e publicação no Diário Oficial da União, respectivos termos aditivos, apostilas e demais atos compatíveis à delegação de competência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básico e executivo e estudos ambientais de implantação, pavimentação e melhorias de segurança na Rodovia BR-226/CE, no segmento inserido entre os municípios de Jaguaribe e Solonópole, inclusive contorno de Solonópole, conforme delimitação do empreendimento abaixo, constante no Relato Conjunto nº 64/2023/ DIREX/DPP/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 45ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 23/11/2023.

Rodovia: BR-226/CE;

Subtrecho: Entr. BR-116(B) (Jaguaribe) – Entr. BR-122/CE-153/371 (B) (Solonópole);

Km i: 66,3;

Km f: 117,3;

Extensão (km): 51 km;

SNV: 226BCE0510 ao 226BCE0550.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO

Diretor-Geral

COMISSÃO DE ÉTICA**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Data: 24/11/2023

Local: CEDNIT, Edifício Sede, sala M.432

Hora: das 14h00 às 14h30, via MT

Participantes: **FLÁVIO FORTES CAMARGO**

RIGNER LESSA ALONSO CORREIA

CLARISSA DE SOUSA MIRANDA

MANIFESTAÇÕES DOS PRESENTES:

O Senhor Presidente iniciou os trabalhos relatando a necessidade de alinhar a gestão da Ética no DNIT durante a sua gestão, no sentido de dar celeridade à análise dos processos de denúncias. Nesse sentido, restou deliberado pela notificação(es) de investigados em processo(s) de apuração ética já instaurado(s), notificação(es) esta(s) sob a responsabilidade da secretaria-executiva, bem como deliberou-se pela atualização das planilhas de controle da Comissão. A próxima reunião restou pré-agendada para o dia 8/12/2023, a partir das 14h00.

ORDEM DO DIA:

REGISTRO 98: Suposta incidência em prática vedada ao servidor. RESOLUÇÃO: Processo de Apuração Ética - PAE em instrução.

REGISTRO 120: Suposta incidência em prática vedada ao servidor. RESOLUÇÃO: Processo de Apuração Ética - PAE em instrução.

REGISTRO 134: Suposta incidência em prática vedada ao servidor. RESOLUÇÃO: Processo de Apuração Ética - PAE em instrução.

Registros 123 a 125, 127 a 131, 133, 135, 136, 139, 141 e 142: Suposto descumprimento de dever e/ou incidência em prática vedada ao servidor. RESOLUÇÃO: Em análise pelo relator Rigner Lessa Alonso Correia.

Registros 143 a 145, 147 a 150 e 153 a 155: Suposto descumprimento de dever e/ou incidência em prática vedada ao servidor. RESOLUÇÃO: Em análise pelo relator Flávio Fortes Camargo.

Demais registros aguardando distribuição.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h30.

FLÁVIO FORTES CAMARGO

Presidente

RIGNER LESSA ALONSO CORREIA

Membro Titular

CLARISSA DE SOUSA MIRANDA

Secretária-Executiva

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA**PORTARIA N. 00003/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

Estabelece a atuação nacional, concorrente e/ou em colaboração dos Procuradores Federais em exercício na PFE DNIT, entre as Unidades de Execução da Procuradoria e dá outras providências

O PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 176, II do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, c/c art. 31, IX da Portaria PGF nº 172, de 21 de março de 2016, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 2/2021/DG/PFE-DNIT, de 09 de fevereiro de 2021 e **Processo Administrativo 00784.011034/2023-54**, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a atuação nacional, concorrente e/ou colaborativa dos Procuradores Federais lotados na PFE-DNIT nos termos desta Portaria.

Art. 2º A atuação nacional dos Procuradores Federais na PFE-DNIT dar-se-á nos seus órgãos de execução (art. 4º da IN n. 02/21/DG/PFE-DNIT/SEDE): i) Coordenação de Assuntos Consultivos, ii) Coordenação de Assuntos judiciais, iii) Coordenação de Assuntos Estratégicos, iv) Núcleo de Desapropriação, v) Núcleo de Cobrança e Recuperação de Créditos e vi) PFE junto aos órgãos descentralizados.

§ 1º A atuação concorrente é a igualitária dentro de duas unidades de execução da PFE-DNIT, observando-se a divisão equitativa e critérios de compensação nos termos do art. 20 da IN n. 2/2021/DG/PFE/DNIT/SEDE.

§ 2º A atuação em colaboração é a eventual, quando necessária, observando-se a divisão equitativa e critérios de compensação nos termos do art. 20 da IN n. 2/2021/DG/PFE/DNIT/SEDE.

§ 3º A atuação nos órgãos de execução da PFE-DNIT em regime de colaboração e/ou concorrente, observará o disposto nos artigos 20 e 21 da IN n. 2/2021/DG/PFE/DNIT SEDE.

Art. 3º A Coordenação de Assuntos Consultivos, a Coordenação de Assuntos Judiciais e a Coordenação de Assuntos Estratégicos atuarão nacionalmente, de forma concorrente e colaborativa entre si, e com as Unidades da PFE/DNIT juntos aos órgãos descentralizados, mediante ato do Procurador-Geral.

Art. 4º O Núcleo de Desapropriação e o Núcleo de Recuperação de Créditos atuarão nacionalmente.

§ 1º Fica estabelecida a atuação concorrente e/ou colaborativa das Unidades da PFE/DNIT junto aos órgãos descentralizados nos Estados com o Núcleo de Desapropriação e com o Núcleo de Recuperação de Créditos, observando-se o disposto no art. 20, § 4º c/c art. 21 da da IN n. 2/2021/DG/PFE/DNIT-SEDE, mediante ato do Procurador-Geral.

§ 2º A Chefia do Núcleo de Desapropriação e do Núcleo de Recuperação de Créditos poderão solicitar ao Procurador-Geral, sempre que necessário, a designação de Procuradores para atuarem nos processos respectivos.

§ 3º Os Procuradores Federais lotados nas Unidades da PFE nos Estados, atuarão preferencialmente com o NDESP nos processos da respectiva Unidade Federativa, exceto nas hipóteses de redistribuição nos termos do art. 26 da IN n. 2/2021/DG/PFE/DNIT SEDE, ou por ato de dispensa da chefia do Núcleo de Desapropriação.

§ 4º Será possível a compensação da distribuição dos processos de desapropriação entre as Unidades da PFE nos Estados, com intervenção da Chefia do NDESP.

Art. 5º As Unidades da PFE/DNIT juntos aos órgãos descentralizados nos Estados, atuarão em regime de colaboração e/ou concorrente com as demais Unidades de execução, mediante ato do Procurador-Geral.

Art. 6º Os Procuradores Federais lotados na PFE-DNIT atuarão juridicamente em qualquer área inerente às atividades da Autarquia, independente da unidade de lotação ou de designação, mediante ato do Procurador-Geral.

Art. 7º A atuação em regime de colaboração e/ou concorrente dos Procuradores Federais, será objeto de ato específico de designação, observado o disposto nos arts. 20, 21 e 22 da IN n. 2/2021/DG/PFE/DNIT/SEDE.

Art. 8º Os Núcleos da PFE junto aos órgãos descentralizados poderão atuar de forma exclusiva, concorrente e/ou colaborativa com as Unidades de Execução da Procuradoria, mediante ato do Procurador-Geral e observada distribuição equitativa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo do DNIT.

JULIO CESAR BARBOSA MELO
Procurador-Geral

PORTARIA N. 00005/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece a atuação colaborativa de Procuradores Federais com o Núcleo de Desapropriação, revoga o art. 1º da Portaria n. 0003/2021/PFE-DNIT/PGF/AGU, de 09 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 176, II do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, c/c art. 31, IX da Portaria PGF nº 172, de 21 de março de 2016, considerando o **Processo Administrativo 00784.002335/2021-25**, e

Considerando que a desterritorialização pressupõe a distribuição de processos entre todos os Procuradores lotados na PFE/DNIT, priorizando-se, na medida do possível, a distribuição aos Procuradores Federais lotados no Estado de onde se originou a demanda, desde que respeitada a distribuição equitativa (art. 20, § 4º da IN n. 2/2021/DG/PFE/DNIT SEDE);

Considerando que a distribuição poderá ser reduzida ou suspensa, a depender do caso concreto, quando o Procurador Federal for designado, dentre outros, para participar em mutirões de desapropriação (art. 21, inc. V da IN n. 2/2021/DG/PFE/DNIT SEDE);

Considerando que o art. 1º da Portaria n. 003/2021/PFE-DNIT/PGF/AGU, de 09 de junho de 2021, contraria os arts. 20, § 4º c/c 21, I da IN n. 2/2021/DG/PFE/DNIT SEDE;

Considerando a carência de Procuradores Federais no âmbito consultivo e de assessoramento jurídico, aliados à desterritorialização da distribuição de processos; e

a carência da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná e pleito do seu Titular, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a atuação, em caráter de colaboração com o Núcleo de Desapropriação, dos Procuradoras Federais **DENISE OLIVEIRA LÍRIO SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1358689, **LÚCIA INÊZ ROSSETTO**, matrícula SIAPE nº 0024760 e **RICARDO MARTINS COSTA**, matrícula SIAPE nº 1379888.

Art. 2º Designar o Procurador Federal **RICARDO MARTINS COSTA** para atuar na Coordenação de Assuntos Consultivos, e em substituição nas faltas, afastamentos e/ou impedimentos do Procurador Federal **MARCELO BESSA CAMPELO** na PFE/DNIT/BA.

Art. 3º A atuação em caráter de colaboração, não suspende a distribuição regular de processos aos Procuradores Federais na PFE/DNIT junto aos órgãos descentralizados nos Estados ou para onde designados.

Art. 4º A distribuição de processos poderá ser reduzida ou suspensa, a depender do caso concreto, por ato do Procurador-Geral, nos termos do art. 21, inc. V, c/c art. 22 da IN n. 2/2021/DG/PFE/DNIT SEDE.

Parágrafo único. O Protocolo Unificado equalizará a distribuição de processos na vigência da atuação em colaboração, observado o disposto no art. 20 da IN n. 2/2021/DG/PFE/DNIT SEDE.

Art. 5º Revogar o art. 1º da Portaria n. 0003/2021/PFE-DNIT/PGF/AGU, de 09 de junho de 2012, que estabelecia atuação exclusiva no Núcleo de Desapropriação das Procuradoras Federais **DENISE OLIVEIRA LÍRIO SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1358689 e **LÚCIA INÊZ ROSSETTO**, matrícula SIAPE nº 0024760

Parágrafo único. A participação em mutirão não poderá resultar na ausência de assessoramento jurídico à Superintendência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR BARBOSA MELO
Procurador-Geral

PORTARIA N. 00039/2023/CONT./RO/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, CHEFE DO NÚCLEO DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DNIT EM RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n. 28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de futura ação de ressarcimento relacionados ao **processo judicial n. 1010616-65.2023.4.01.4100**, no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, poderá a vir ser condenado a indenizar **ELIEL LEAL DE ALMEIDA E OUTROS** em decorrência de acidente de trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WALDEMAR RODRIGUES CHAVES FILHO
Procurador Federal

CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 6650, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020 e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **EDUARDO DA COSTA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Analista Administrativo, SIAPE nº 2063989 e **MEIRISON ALVES DE SIQUEIRA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, SIAPE nº 2060827 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Acusatória, incumbida de apurar supostas irregularidades referentes aos atos e fatos analisados na Nota Técnica nº 143/2023/CORREGEDORIA/MMB, constante no **Processo nº 50600.023312/2023-03**, com o fim de que seja prontamente atendida a legislação aplicada à espécie, notadamente o art. 165 da Lei nº 8.112/90, visando ao seu posterior julgamento.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor

PORTARIA Nº 6651, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação dessa Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), já constituída, a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar convalidando os atos praticados anteriormente à vigência desta portaria, conforme especificado abaixo.

Descrição	nº
Processo Administrativo Disciplinar	50600.049504/2022-51
Instituição da Comissão Processante	Portaria nº 6621, de 25 de novembro de 2022 (Publicada no Boletim Administrativo nº 223, de 28 de novembro de 2022)
Portaria de Recondição da Comissão Processante	Portaria nº 5533, de 03 de outubro de 2023 (Publicada no Boletim Administrativo nº 190, de 04 de outubro de 2023)

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 6652, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U. de 01/06/2016, tendo em vista o que consta do **Processo nº 50617.001590/2023-12**, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **CAMILA ARAUJO BUSNARDO**, Analista Administrativo, matrícula DNIT nº 4607-8, **GERALDO TADEU DO ESPÍRITO SANTO AZEVEDO**, Analista Administrativo, matrícula DNIT nº 4876-3, e **DESIRÊ FÓFANO DE BRITTO**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3102-0, para comporem a equipe de elaboração dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de parede interna e instalação de rodapés nos ambientes da Coordenação de Engenharia, localizados no Edifício-Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU SCHEIBE NETO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO

Atos da Comissão Designada pela Portaria nº 1198/2023

PORTARIA Nº 6585, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

A Comissão formada pelos servidores: **FABIO LOTUFO MULLER**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula/DNIT nº 5580-8; **JOSÉ MARCOS MONTEIRO DA SILVA JUNIOR**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula/DNIT nº 4855-0 e **NELSON GOULART BRASILEIRO DA CONCEIÇÃO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula/DNIT nº 4202-1, instituída pela Portaria nº 1198, de 06 de março de 2023(SEI nº 13901637), publicada no Boletim Administrativo nº 50 de 14/03/2023(SEI nº 13983294), retificada no Boletim Administrativo nº 221(SEI nº 16267413), de 22 de novembro de 2023, tendo em vista o constante no **Processo 50611.500089/2017-46** e,

CONSIDERANDO a 3ª Revisão de Projeto em Fase de Obras (RPFO) ao Contrato SR/MT- 00373/2017, sob análise desta comissão da Superintendência Regional do DNIT do Estado do Mato Grosso, foi encaminhada pela Coordenação de Engenharia mediante documento (SEI nº 14081236), o qual, declarou estar de acordo levando em conta a necessidade de formalizar a presente proposição;

CONSIDERANDO o Relatório da 3ª Revisão de Projeto em Fase de Obras (SEI nº 15909738) e Anexo do Relatório de RPFO (SEI nº 14065317), elaborado pela supervisora RTA Engenheiros Consultores LTDA;

CONSIDERANDO que a preposição foi submetida a análise da fiscalização técnica do contrato mediante Parecer Técnico Circunstanciado (SEI nº 14074373), o qual, declarou que as alterações estão em condição de aceitação, assim como juntou o Check-List (SEI nº 14073638);

CONSIDERANDO o pleno atendimento dos quesitos apontados por esta Comissão nos Relatórios de análise (SEI nº 15069004/15910060), conforme verificado no Relatório da 3ª Revisão de Projeto em Fase de Obra- REV02 (SEI nº 15909738);

CONSIDERANDO a Delegação de Competência concedida pela Portaria nº 877, de 16 de fevereiro de 2023(SEI nº 13764048), publicada no Boletim Administrativo nº 036 de 22 de fevereiro de 2023(SEI nº 13787801);

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a 3ª Revisão de Projeto em Fase de Obras (RPFO) com reflexo financeiro positivo ao Contrato SR/MT-373/2017, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a empresa **CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a execução de serviços do Programa CREMA - Recuperação/Manutenção do pavimento e conservação da faixa de domínio na rodovia BR- 364/MT, Trecho: Entr. MT-100(A) (Div. GO/MT) (Alto Araguaia) - Entr. BR-174(B) (Div. MT/RO), Subtrecho: km 994,80 ao km 1.265,36, Extensão: 270,56 km, em atendimento ao normativo legal disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93; no Art. 9º, § 4º, inciso II da Lei 12.462/2011 e na Instrução Normativa Nº 12/DNIT Sede, de 08 de junho de 2022.

Contrato: 11 00373/2017;

Empresa Executora: **CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA;**

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CREMA - RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO NA BR-364/MT;

Rodovia: BR-364/MT;

Lote: LOTE ÚNICO;

Trecho: ENTR MT-100(A) (DIV GO/MT) (ALTO ARAGUAIA) – ENTR.BR174(B) (DIV MT/RO);

Segmento: km 994,80 ao km 1.265,36;

Extensão Total: 270,56 km;

Autor da RPFO: Luís Flávio de Sousa Prado (SEI nº 15909738).

CREA: CREA 9930/D - GO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO LOTUFO MÜLLER

Membro

JOSÉ MARCOS MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Membro

NELSON GOULART BRASILEIRO

Membro

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ**PORTARIA Nº 6638, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PIAUÍ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do DNIT, através da Portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no DOU de 01 de junho de 2016, em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização Acompanhamento de Contratos Administrativo, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50618.001697/2023-51** (Ofício SEI nº 16096955), resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **FABRÍCIO MENDES DA SILVA**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4796-1 e **FABIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4821-6, para comporem a Equipe de Planejamento responsável pela contratação dos serviços de assinatura digital de revista para desta Superintendência Regional.

Art. 2º **FIXAR** o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO CELSO ALENCAR OLIVEIRA
Superintendente Regional substituto

PORTARIA Nº 6647, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 931 de 30/05/2016, publicada no D.O.U., de 01/06/2016, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 50618.001255/2023-12**, CONSIDERANDO o Ofício nº 111494/2023/SAA - DAF/DAF/DNIT SEDE, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **RENATA MENESES LIMA**, matrícula/DNIT nº 5616-0, **ALEX EDMO SILVA DE LIMA**, matrícula/DNIT nº 4757-0 e **PAULO RICARDO ROCHA SOBRINHO**, matrícula/DNIT nº 3538-6, para sob a presidência do primeiro, constituírem, como Membros Titulares, a Subcomissão de Avaliação de Documentos (ScADS) da SR-DNIT/PI, e **MARINEUSA DA COSTA OLIVEIRA MARQUES**, matrícula/DNIT nº 1462-1, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS OLIVEIRA LIRA**, matrícula/DNIT nº 1970-4, **ÉRICA ARAÚJO MARTINS SALES**, matrícula/DNIT nº 4964-6, **WANDA LÚCIA XAVIER RAMOS**, matrícula/DNIT nº 1972-0 e **SUZANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula/DNIT nº 1135-5 como Membros Suplentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO CELSO ALENCAR OLIVEIRA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022 (11919332), considerando o constante no **processo 50610.005265/2021-27**, resolve:

RECONHECER os limites da Faixa de Domínio Existente na Rodovia BR-153/RS; Trecho: Entr. BR-153 (Ponte sobre o Rio Uruguai) - Front. Brasil/Uruguai; Sub trecho: Entr. RS-135 (p/ Getúlio Vargas) - Entr. BR-285 (Contorno de Passo Fundo); Segmento: km 53,60 ao km 122,00; 153BRS1664 - 153BRS1666, a partir do Eixo de Referência, conforme arquivo planta geral da faixa de domínio existente, constante do Relatório Técnico Final da Faixa de Domínio (16067884), aprovado através do Parecer 3 (16068692).

Segmento (km inicial – km final)	Lado Esquerdo (metros)	Lado Direito (metros)
km 53,6 - 122,00	35,00	35,00

Este termo substitui qualquer outro documento pretérito que disponha sobre limites de Faixa de Domínio Existente para o segmento especificado.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Em, 27/11/2023

ANA BEATRIZ SENNA, matrícula DNIT nº 5290-6, no período de: 21/11/2023 até 21/11/2023 (1 dia). Processo nº 50616.001322/2022-20.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS**PORTARIA Nº 6656, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50623.001571/2022-26**.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 4201 de 26 de julho de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 143 de 28 de junho de 2023 (SEI nº 15230718).

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 00119/2023-23, a cargo da empresa **CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA.**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de manutenção (conservação e recuperação) constantes de pato na Rodovia: BR-242/TO; Trecho: Div. BA/TO - Div. TO/MT (São Felix do Araguaia); Subtrecho: Div. BA/TO até Fim interseção TO-050; Segmento 1: km 0,00 ao km 106,9; Segmento 2: km 0,00 ao km 1,7 (Acesso Taguatinga) que totalizam 108,60 km; Códigos SNV: 242ATO1005 - 242ATO1010 - 242BTO0370 - 242BTO0372 - 242BTO0375 - 242BTO0377 - 242BTO0380 - 242BTO0382 - 242BTO0385 - 242BTO0388; Sistema Nacional de Viação (SNV): 202201B; Lote: ÚNICO.

Gestores	Titular: RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA, Superintendente Regional, Matrícula DNIT nº 6258-8 e SIAPE nº 1234250. Substituto: EDUARDO SUASSUNA NÓBREGA, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 157188
Fiscalização Técnica	Titular: FLÁVIO FERREIRA ASSIS, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5150-0 e SIAPE nº 2072497. Substituto: BOLIVAR EULER LOBO CASTRO, Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 3236-0 e SIAPE nº 1547296.
Fiscalização Administrativa	Titular: ALDONIRO RIBEIRO CHAGAS, Profissional de Serviços Aeroportuários, Matrícula SIAPE nº 3284085. Substituto: LARA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, Administradora AS II, Matrícula SIAPE nº 327189

Art. 3º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA
Superintendente Regional

Programação de Férias

ÁDLER RICELLI MOTA SILVA, matrícula DNIT nº 5541-7, período 1: 14/02/2024 a 16/02/2024 - 03 dias; período 2: 14/10/2024 a 25/10/2024 - 12 dias; período 3: 26/12/2024 a 09/01/2025. Processo SEI nº 50623.001045/2019-61.

Alteração de férias

ÁDLER RICELLI MOTA SILVA, matrícula DNIT nº 5541-7, período 4: 27/12/2023 a 12/01/2024 - 17 dias; Processo SEI nº 50623.001045/2019-61.

GLEDSON DIORGENES SANTOS, matrícula DNIT nº 5145-4, período 3: 15/01 e 31/01/2024 - 17 dias; novo período 3: 26/12/2023 a 11/01/2024 - 17 dias; Processo SEI nº 50623.000896/2021-19.

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>